



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 013/2016 – GCGDP

Teresina, 25 de Janeiro de 2016.

Referente ao proc. nº 00084/2016

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem o Plantão Judiciário presencial durante o recesso forense gozam do direito a (01) dia de folga por plantão e que três dias de plantão de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

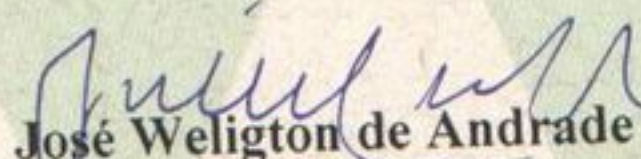
CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente, signatário do pedido de fl. 01 atuou durante o recesso forense 2015/2016, sendo todos os dias em regime de sobreaviso, obtendo assim o direito a 09 (nove) dias de folga;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Diretora das Defensorias Regionais (fl. 05)

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Gerson Henrique Silva Sousa 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 21, 22 e 23 de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Weligton de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br